

**LEI Nº 234, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.**

Publicado no Diário Oficial nº 54

**Dispõe sobre declaração de utilidade pública a Loja Maçônica Luz e Igualdade Tocantinense nº 2.417, de Porto Nacional.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Luz e Igualdade Tocantinense, de Porto Nacional, federada ao Grande Oriente do Brasil.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 1990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado